



Lei nº 2.581/2026, de 08 de abril de 2026.

Dá nova redação ao art. 13 da Lei nº
2.388/2023, de 04 de abril de 2023.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. art. 13 da Lei nº 2.560/2026, de 23 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O COMDICA compor-se-á por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos governamentais e não-governamentais:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Polícia Civil;
- c) Brigada Militar;

ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

- a) Pastoral da Criança;
- b) Representante da Comunidade;
- c) APAE.

§ 1º Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º Somente terão direito a voto os membros titulares do COMDICA e suplentes quando em efetivo exercício de titular.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.
Em 08 de abril de 2026.

Cristiano Cesar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente em 08/04/2026 09:44:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zis08> para
verificar a autenticidade.

